



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4727/2018

Ementa

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O MÊS - DEZEMBRO VERMELHO -, DEDICADO A AÇÕES DE PREVENÇÃO AO HIV / AIDS E DE OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

28/09/2018

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 100/2018](#) - Aatoria: MATHEUS CARREIRO

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 4.727, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui no calendário oficial de eventos do município o Mês "Dezembro Vermelho", dedicado a ações de prevenção ao HIV/AIDS e de outras infecções sexualmente transmissíveis e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 100/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.096/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o "Dezembro Vermelho", mês de enfrentamento ao HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante todo mês.

Art. 2º No mês "Dezembro Vermelho" poderão ser realizadas ações educativas, atividades e mobilização direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e ao combate as outras DST's, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas portadoras, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 28 de setembro de 2018.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

